



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**- Estado da Bahia -**

## **PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_ /2023.**

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES  
RURAIS POVOADO BOGÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:**

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó, situada no Povoado Bogó, Zona Rural de Paulo Afonso-BA devidamente registrado sob CNPJ nº 04.0003.444/0001-31, fundada em 14 de agosto de 2000.

Parágrafo único - O reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2023.

Gilmário Soares Silva  
(Gilmário Marinho)  
- Vereador -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.003.444/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2000
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO Povoado BOGO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>POVOADO BOGO</b>	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>48.601-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 14:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação  
dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó.**

Aos 19 dias do mês de março de dois mil, no Povoado Bogó, Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia reuniram-se as pessoas a seguir indicadas com o propósito de constituirem uma Associação, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos os Srs.:

Augusto Gomes de Lima, brasileiro, casado, agricultor, RG. 0150446 SSP/AL, C.P.F. 139.784.465-53, Geminando Domingos Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, R.G. 5.884.564 SSP/BA, C.P.F. 130.752.265-87, M<sup>º</sup> Sana Comes de Lima, brasileira, casada, dona de casa, R.G. 2.658526 SSP/BA, C.P.F. 534.620.845-34, Regivaldo Domingos de Sá, brasileiro, solteiro, agricultor, R.G. 3952108 SSP/BA, C.P.F. 379.890065-53, Antonio Carlos de Matos Moraes, brasileiro, casado, motorista, R.G. 0412390752 SSP/BA, C.P.F. 510794705-06. Pedro Gomes de Lima, brasileiro separado, farmacêutico, R.O. 0 197.207.260 SSP/BA, C.P.F. 176.432.105-78, Ivelize Gomes de Lima, brasileira, solteira, têc. em agropecuária, R.G. 0.904.369.200 SSP/BA, C.P.F. 981.229.085-00, Possidonio Gomes de Lima, brasileiro, casado, bombeiro, R.G. 1.378532 SSP/BA, C.P.F. 097.926.355-72, Edvaldo Alves dos Santos, brasileiro casado, agricultor, R.G. 4031603 SSP/BA, C.P.F. 438.160.02547. Roberta Alexandrina Bezerra de Lima, brasileira, casada, dona de casa, R.G. 2.076.941 SSP/BA C.P.F. 134.766.295-20, Marlene Sá de Lima, brasileira, casada, dona de casa, R.G. 5826289 SSP/BA, C.P.F. 534.683.685-34, Genildo Comes de Lima, brasileiro, casado, agricultor, R.G. 1087.124 SSP/AL, C.P.F. 617.540.725-34, Lindinalva Gumes da Silva, brasileira, solteira, dona de casa, R.G. 27461.963-5 SSP/SP, C.P.F. 163111.768-82. Higino Comes de Lima, brasileiro, casado, agricultor, R.G. 878.275 SSP/BA, C.P.F. 075.041.955-53. Márcio Roque Sá de Lima, brasileiro, casado, agricultor, R.G. 0.724.137.785 SSP/BA, C.P.F. 683.506.605-97, Nilton Teixeira da Silva, brasileiro casado, secretário, R.G. 3388622 SSP/BA, Luciana Teixeira de Oliveira, brasileira, solteira, dona de casa, R.G. 0 669.235.814 SSP/BA, C.P.F. 643.496.245-20 José Teixeira Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, R.G. 3414292 SSP/BA, C.P.F. 117.302.265-15, Júlio Bezerra de Lima, brasileiro, solteiro, motorista, R.G. 0.672.921.889 SSP/BA, C.P.E. 508.342.105-30. Ivan Comes de Lima, brasileiro solteiro, motorista, R.G. 0962682.470 SSP/BA, C.P.F. 001.408.475-06, Izidro Gomes de Lima, brasileiro, casado, agricultor, R.G. 150.447 SSP/AL, C.P.F. 070.044.435-15 Maria Martins de Sá Lima, brasileira, casada, agricultora, R.G. 3.728.510 SSP/BA C.P.F. 670.862.685-34, Mário Adelmo Nogueira, brasileiro, casado, músico R.G. 1.003.514 SSP/BA, C.P.F. 108.577.885-15, Mércia Brasileiro de Freitas Dourado brasileira, casada, R.G. 1841391, C.P.F. 304.166.984-68. todos residindo no município de Paulo Afonso. Para coordenar os trabalhos a Assembléia escolheu por aclamação a senhora Mércia Brasileiro de Freitas Dourado, que convidou a mim Ivelize Comes de Lima para lavrar esta ata seguidamente se procedeu a leitura do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente indicadas. No prosseguimento dos trabalhos da Assembléia, procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: Para membros da Diretoria: Presidente: Izidro Gomes de Lima; Vice-presidente: Mário Adelmo Nogueira; 1º Secretária: Ivelize Comes de Lima; 2º Secretário: Lucinaldo Gonçalves dos Santos; 1º Tesoureiro: Nilton Teixeira da Silva; 2º Tesoureiro Sérgio de Souza Ferreira; para membros do Conselho Fiscal Efetivo foram eleitos os Srs. Antonio Carlos de Matos Moraes, Maria Martins de Sá e Edvaldo Alves dos Santos; Suplentes: José Teixeira Neto, Júlio Bezerra de Lima e Alex Carvalho da Silva, todos já identificados nesta ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó, com administração e sede no Povoado Bogó, Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, sociedade civil sem fins

lucrativos, criada ao abrigo do código Civil brasileiro o do Artigo 5º, item XVII a XXI da Constituição Federal, que terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações comunitárias e para melhorar as condições de vida dos associados. A Assembléia decidiu ainda por unanimidade fixar R\$ 2,00 (dois reais) o valor das mensalidades de cada associado, tendo na primeira uma contribuição de R\$ 3,00 (três reais) para as despesas de regularização dos documentos. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Ivelize Gomes de Lima, que servi de secretária, lavrei esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Ivelize Gomes de Lima, Secretária da Assembléia, Mérica Brasileiro de Freitas Dourado, Presidente da Assembléia, Izidro Gomes de Lima, Presidente da Associação, Advogado OAB nr.

Augusto Gomes de Lima, Geminiano Domingos Neto, M<sup>º</sup> Santa Gomes de Lima, Regivaldo Domingos de Sá, Antonio Carlos de Matos Moraes, Pedro Gomes de Lima, Ivelize Gomes de Lima, Possidonio Gomes de Lima, Edvaldo Alves dos Santos, Roberta Alexandrina Bezerra de Lima, Marlene Sá de Lima, Genildo Gomes de Lima, Lindinalva Gomes da Silva, Higino Gomes de Lima, Márcio Roque Sá de Lima, Nilton Teixeira da Silva, Luciana Teixeira de Oliveira, José Teixeira Neto, Julio Bezerra de Lima, Ivan Gomes de Lima, Izidro Gomes de Lima, Maria Marfins de Sá Lima, Mario Adelmo Nogueira, Mérica Brasileiro de Freitas Dourado.

Transcrição fiel da Ata da Assembléia de Constituição realizada no dia 19 de março de 2000.

*Aderval Vandersleit Tenório Filho*  
ADERAL VANDERLEI TENÓRIO FILHO  
OAB 1318/AL-5324/BA  
CTF 131.304.514-21

*Izidro Gomes de Lima*

Izidro Gomes de Lima  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

*Izidro Gomes  
de Lima*  
Em nome da  
TABELIA  
11.07.00  
*Adval Vandersleit Tenório Filho*  
TABELIA

*ALDA FERREIRA SOARES*  
Tabelia de Notaria  
*Paulo Alonso*

Registro Pessoas Jurídicas - Paulo Afonso - BA.

feito em 14 de Agosto de 2000.  
referenciado sob n.º 1058 fls 157 L. A-01  
registrado sob n.º — fls. — do L. —

Registro das Pessoas Jurídicas.  
verbalizado Aux. 632, fls 114, L. A-07

Ata da Assembléia Geral da  
Associação dos Pequenos Produtores  
rurais da Paraíba do Piauí.  
Mun. 14 de Agosto de 2000.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA  
SUB-OF. - M<sup>ª</sup> LENY BATISTA E. DE FREITAS  
Av. Apolônio Sales n.º 663  
PAULO AFONSO - BA.

# ESTATUTO



**Associação Comunitária dos  
Pequenos Produtores Rurais  
do Povoado Bogó**

Fundação: 19 de março de 2000

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b>	Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo
<b>CAPÍTULO II</b>	Dos Associados
⇒ <b>SEÇÃO I</b>	Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão
⇒ <b>SEÇÃO II</b>	Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades
<b>CAPÍTULO III</b>	Do Patrimônio
<b>CAPÍTULO IV</b>	Dos Órgãos Sociais
⇒ <b>SEÇÃO I</b>	Da Assembléia Geral
⇒ <b>SEÇÃO II</b>	Da Administração e Fiscalização
<b>CAPÍTULO V</b>	Da Contabilidade
<b>CAPÍTULO VI</b>	Dos Livros
<b>CAPÍTULO VII</b>	Da Dissolução
<b>CAPÍTULO VIII</b>	Das Disposições Gerais



## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

**Art. 1º** – A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** – A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó terá sede no Povoado Bogó, Município de Paulo Afonso e fóro Jurídico na Comarca de Paulo Afonso Estado da Bahia.

**Art. 3º** – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º** – É objetivo da Associação:

- Desenvolver e reforçar o espírito comunitário através da criação de instrumentos comunitários e/ou atividades voltadas para o interesse coletivo;
- Promover o desenvolvimento econômico da comunidade, apoiando atividades produtivas comerciais, sendo de forma direta ou indireta;

**Art. 5º** – Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização dos insumos e da produção;
- Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres, cooperativas e órgãos públicos, voltados para os interesses comunitários sem perder sua individualidade e poder de decisão.



## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### SEÇÃO I (Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão)

**Art. 6º** – Podem ingressar na associação os agricultores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, residentes no Povoado Bogó, que concordem com a disposição deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

**Parágrafo Único** – A Admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

**Art. 7º** – A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negado.

**Art. 8º** – A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

**Parágrafo 1º** – O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo 2º** – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

**Parágrafo 3º** – A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 9º** – A exclusão do associado, ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.



## SEÇÃO II (Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades)

### Art. 10º – São direitos do associado:

- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 30 dias como associado;
- Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- Convocar a Assembléia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- Demitir-se da Associação quando lhe convier.

**Parágrafo Único** – O Associado, que estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o empregado.

### Art. 11º – São direitos e deveres do associado:

- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- Manter em dia suas contribuições;
- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

**Art. 12º** – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.



## **CAPÍTULO III**

### **Do Patrimônio**

**Art. 13º - O patrimônio da Associação será constituído:**

- Pelos bens de sua propriedade;
- Pelos auxílios, doações ou subvenções proveniente de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Órgãos Sociais**

#### **SEÇÃO I (Da Assembléia Geral)**

**Art. 14º - A Assembléia Geral dos associados é o Órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.**

**Art. 15º - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, do decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.**

**Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:**

- Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- Conceder título honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.



## **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogo**

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Passagens Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas - Delegatária  
Márcio Roberto Batista Barros de Freitas - Substituto  
Eryko Yara Batista Barros de Freitas - Substituto  
Paulo Alfonso - BA

**Art. 17º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária em especial:**

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo ou sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**Art. 18 -** É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o Capítulo V e seus artigos.

**Art. 19º -** O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

**Parágrafo 1º -** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

**Parágrafo 2º -** Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

**Art. 20º -** A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

**Art. 21º -** A Assembléia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

**Parágrafo Único -** A convocação para a Assembléia Geral Ordinária, deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias.

**Art. 22º -** A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas falhas ou impedimentos, pelo membros do Conselho Fiscal.



**Parágrafo Único** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

**Art. 23º** - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar de ATA, aprovada e assinada pelos membros de Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

## **SEÇÃO II (Da Administração e Fiscalização)**

**Art. 24º** - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

**Art. 25º** - A diretoria será constituída por 6 (seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Parágrafo Único** - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 26º** - Compete à Diretoria, em especial:

- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.;
- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- Adquirir, alienar ou bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;



- g) Indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomada na Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária e relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

**Art. 27º** - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo 2º** - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Art. 28º - Compete ao Presidente:**

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria a Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com parecer do Conselho fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.

**Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.**

**Art. 30º - Compete ao Secretário:**

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;



- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

**Art. 31º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar, visando-o e mantendo-o sob a sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da associação.

**Art. 32º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.**

**Art. 33º - REGIMENTO INTERNO** - O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

**Art. 34º -** Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

**Art. 35º -** O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 membros efetivos e 03 suplentes, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição, com renovação de 2/3 dos seus membros.

**Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo 2º -** Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.



**Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Contabilidade**

**Art. 36º** - A Contabilidade da Associação obedecerá as decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatório deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

**Parágrafo Único** - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos livros**

**Art. 37º** - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos associados ou fichas;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livros de Atas de reunião das Assembléias Gerais;
- e) Livro de presença dos Associados em Assembléias;
- f) Livro Caixa;
- g) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.



## **CAPÍTULO VII**

### **Da Dissolução**

**Art. 38º** - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os artigos 17 e 19 deste estatuto.

**Art. 39º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

**Parágrafo Único** - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social da Solidariedade.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 40º** - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 41º** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "Superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de duas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Art. 42º** - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 19/03/2000.

**Art. 43º** - Os mandados da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

**Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais  
do Povoado Bojó**

**Art. 44º** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberações tomada em Assembléia Geral /Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19, deste Estatuto.

**Art. 45º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Edilson Gomes de Lima

Secretário da Assembléia

Paulo Afonso BA., 19 de Março de 2000

Aderval Vanderlei Tenório de Freitas  
Presidente da Assembléia

Tirol Gomes de Lima

Presidente da Associação

Advogado

OAB

ADERVAL VANDERLEI TENÓRIO FILHO  
OAB 1318/AL-632-A/BA  
CPF 134.306.614-04

Edilson Gomes  
de Lima

do que deu R. \_\_\_\_\_  
Em testamento \_\_\_\_\_ da verdade: \_\_\_\_\_

Paulo Afonso 11.07.00

Edilson Gomes de Lima

ALDA FERREIRA SOARES  
Tabelia de Notas

Paulo Afonso BA

**Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA.**

Prenotado em 14 de Agosto de 2000.

Protocolado sob n.º 1057 fls 157 do L. A-01

Registrado sob n.º 622 fls 114/116 do L. A-07

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado

Ocorrência Este ato da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bojó.

Oficial

Paulo Afonso, 14 de Agosto de 2000.

**REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS**

OFICIAL — ANTONIO ALMEIDA  
SUB-OF. — M<sup>o</sup> LENY BATISTA B. DE FREITAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS  
DO POCADO BOGÓ

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.  
Títulos e Documentos e Posseiros Júridicos  
Maria Lúcia Batista Barros de Freitas - Delegatária  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Substituto  
Erika Yara Batista Barros de Freitas - 2º Substituto  
Paulo Afonso - BA

NOME

ASSINATURA

- Isidro Gomes de Lima - Isidro Gomes de Lima  
Maria Adelma Nogueira - Mário Isidro Nogueira  
Juilze Gomes de Lima - Juilze Gomes de Lima  
Marlene Sá de Lima - ~~Marlene Sá de Lima~~  
Nilvan Teixeira da Silva - Nilvan Teixeira da Silva  
Irenealdo G. dos Santos - ~~Irenealdo G. dos Santos~~  
Augusta Gomes de Lima - Augusto Gomes de Lima  
Maria Santar G. de Lima - Maria Santar G. de Lima  
Antônia Carlos de Mota Moraes - Antônia Carlos de Mota Moraes  
Júlio Bezerra de Jino - Júlio Bezerra de Jino  
Marlene Sá de Lima - Marlene Sá de Lima  
José Teixeira M. - José Teixeira M.  
Eridinalva Gomes do Sá - Eridinalva Gomes do Sá  
Eduardo Jozé Sá de Lima - Eduardo Jozé Sá de Lima  
Alessandra Sá de Lima - Alessandra Sá de Lima  
Marluce Sá de Lima - Marluce Sá de Lima  
Xenia Martins de Sá Lima - Xenia Martins de Sá Lima  
Luciana Teixeira Oliveira - Luciana Teixeira Oliveira  
Josineide Regina da Sá - Josineide Regina da Sá  
Concile Vieira da Sá - Concile Vieira da Sá  
Ivo Gomes de Lima - Ivo Gomes de Lima  
Maria Nide B. da Cruz - Maria Nide B. da Cruz  
Daniela Alessandria Lima da Cruz - Daniela Alessandria Lima da Cruz

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO Povoado BOGÓ - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA, - CNPJ 04.003.444/0001-31

Aos 24 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois (24/06/2022), reuniram-se mais de dois terços (2/3) dos sócios da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó, quites com suas obrigações estatutárias, às Quinze horas (15h), na Sede da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó, localizada no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, neste Município de Paulo Afonso - Bahia. Para presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes a Senhora IVELIZE GOMES DE LIMA, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0904369200 SSP-BA e CPF nº 981.229.085-00, residente e domiciliada no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899 município de Paulo Afonso/BA. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Justificação do período vago sem mandato vigente (Ata Saneadora); e 2) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Quanto ao período vago, foi esclarecido que desde a data de 13/05/2019, a cerca de 30 meses, a Entidade se encontra sem mandato vigente, em razão de um lapso da última Diretoria, que deixou de realizar a eleição subsequente. Foi esclarecido que durante o respectivo período vago houve a prorrogação automática do mandato da última Diretoria, permanecendo a mesma responsável pela Entidade até o presente momento. O presidente e a diretoria vêm, declarar, ter ciência e assumir juntamente com os membros da diretoria, sob as penas da lei, a responsabilidade civis, tributárias e administrativas no período em que a Pessoa Jurídica ficou sem representação. Declaro ainda, que os mandatos vencidos e precluídos serão supridos pela(s) ata(s) faltante(s) e as mesmas serão apresentadas nessa serventia para o devido arquivamento. E, na falta delas o período vago fica sanado com o compromisso da nova diretoria através do termo de responsabilidade constante na ata saneadora. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência, foram apresentados os nomes dos membros inscritos na chapa única, composta por: Ivelize Gomes de Lima, José do Santo de Lima, Maria Santilia Varjão, Gilvania Viera Santos, Marcos Santilia, Marcos Augusto Sá de Lima, Janeide dos Santos Sobrinho, Izidro Gomes de Lima, Edvaldo Alves dos Santos, Arlindo Ângelo da Silva e Roberta Alexandrina Bezerra de Lima. Após, apresentados os nomes indicados para ocupar os cargos vagos da Associação e, depois de conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleitos por unanimidade a nova Diretoria Executiva para o período do mandato de **02 anos de 24/06/2022 a 24/06/2024**, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente IVELIZE GOMES DE LIMA**, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0904369200 SSP-BA e CPF nº 981.229.085-00, residente e domiciliada no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **Vice-Presidente: JOSÉ DO SANTO DE LIMA**, brasileiro, aposentado, casado, portador do MEX nº 076.293.733-2 e CPF nº 577.680.645-34, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **1º Secretário: MARCOS AUGUSTO SÁ DE LIMA**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 0678032610 SSP-BA e CPF nº 670.863.735-91, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **2º Secretário: JANEIDE DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0688113060 e CPF nº 974.689.595-87, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP48.619-899, município de Paulo Afonso/BA.

REGISTRO DE INVENTÁRIOS, TITULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LENY BATISTA DE FREITAS-OFICIALA  
JANDESCON RENES DE LIMA ALVES  
1º OFICIAL SUBSTITUTO

- continua no verso desta folha -



Afonso/BA; **1ª Tesoureira:** MARIA SANTILIA VARJÃO, brasileira, agricultora, casada, portador do RG nº 197206611 SSP-BA e CPF nº 196.489.955-91, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **2ª Tesoureira:** GILVANIA VIEIRA SANTOS, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 06881138-18 e CPF nº 950.219.815-87, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA. **CONSELHO FICAL:** **Membros Efetivos:** **1º Titular:** IZIDRO GOMES DE LIMA, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 150447 SEDS-AL e CPF nº 070.044.435-15, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **2º Titular:** EDVALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 4031603 SSP-BA e CPF nº 438.160.025-87, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **Suplentes:** **1º Suplente:** ARLINDO ANGELO DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 534885871 e CPF nº 036.112.265-99, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **2º Suplente:** ROBERTA ALEXANDRINA BEZERRA DE LIMA, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0207694150 SSP-BA e CPF nº 134.766.295-20, residente e domiciliada no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; Na mesma data e local às 17:00 horas foram empossados os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, MARCOS AUGUSTO SÁ DE LIMA - 1º Secretário, pelo Presidente eleito e os demais presentes conforme lista de presença em anexo. Município de Paulo Afonso - Bahia, 24 de Junho de 2022. **Está Conforme o Livro de Atas.**

Ivelize Gomes de Lima  
Presidente: IVELIZE GOMES DE LIMA

José do Santo de Lima  
Vice - Presidente: JOSÉ DO SANTO DE LIMA

Marcos Augusto Sá de Lima  
1º Secretário: MARCOS AUGUSTO SÁ DE LIMA

Janeide dos Santos Sobrinho  
2º Secretário: JANEIDE DOS SANTOS SOBRINHO

Maria Santilia Varjão  
1º Tesoureira: MARIA SANTILIA VARJÃO

Gilvania Vieira Santos  
2º Tesoureira: GILVANIA VIEIRA SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LENY BATISTA DE FREITAS - OFICIAL  
JANDESCON RENES DE LIMA ALVES  
1º OFICIAL SUBSTITUTO



73. Izidro Gomes de Lima  
Conselho Fiscal: IZIDRO GOMES DE LIMA

Edvaldo Alves dos Santos  
Conselho Fiscal: EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Arlindo An Gela da Silva  
Suplente Conselho Fiscal: ARLINDO ANGELO DA SILVA

Roberta Alexandrina Bezerra de Lima  
Suplente Conselho Fiscal: ROBERTA ALEXANDRINA BEZERRA DE LIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LENY BATISTA DE FREITAS - OFICIALA  
JANDESCON RENES DE LIMA ALVES  
1º OFICIAL SUBSTITUTO



CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA  
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

*Maria Leny Batista Barros de Freitas*  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 6284 LIVRO A: 0 Pag: 0 em 03/05/2023  
e registrado nesta data sob o n. 622 no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE N°: 2904 002 063338  
Averbação N°: 3

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POCOAO BOGO  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: ATA SANEADORA

Emolumentos .....	R\$ 214,34
Taxa Fiscalização .....	R\$ 152,21
FECOM .....	R\$ 58,58
Def. Pública .....	R\$ 5,67
PGE .....	R\$ 8,52
FMMPBA .....	4,44
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$ 443,76</b>

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2904.AB063087-5  
NNIVNLPSG3  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAG SEM MANDATO VIGENTE  
E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES  
RURAIS DO POCOAO BOGO-MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BA.

Paulo Afonso, 14 de Junho de 2023.

*Jandeson Renes de Lima Alves*  
JANDESON RENES DE LIMA ALVES  
1º OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LENY BATISTA DE FREITAS-OFICIALA  
JANDESON RENES DE LIMA ALVES  
1º OFICIAL SUBSTITUTO

